



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMSA / DIES / DVATU	Data: 03/09/2024
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / DVCLO - CREDENCIAMENTO E DEMANDAS JUDICIAIS.	Número: 49049/2024
Assunto:	JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO	

Prezados,

Considerações Iniciais

Considerando os pareceres negativos encaminhados pela Procuradoria Geral do Município, que desaconselha a contratação direta por inexigibilidade de licitação, cumpre nos apresentar justificativas em defesa da necessidade urgente e imediata de contratação de médicos por credenciamento, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1. Urgência na Contratação de Médicos

A saúde pública municipal vem enfrentando um momento de grande demanda, exacerbada por fatores como o aumento populacional, surtos epidemiológicos como demonstrados nos decretos de situação de emergência em Saúde Pública como o decreto Nº 29.078, de 29 de março de 2021 e decreto Nº 32.339, de 12 de março de 2024) e a necessidade de manutenção dos serviços de saúde em pleno funcionamento. No que tange a Diretoria de Atenção Especializada, a necessidade de profissionais atuando por contratação direta por inexigibilidade de licitação se apresenta na Unidade de Saúde 24 horas Padre Ítalo Paternoster e UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa. A Unidade se enquadra em um estabelecimento com atendimentos ininterruptos (24h e 7 dias da semana), com perfil de atendimentos de demanda espontânea (quando não existe agenda prévia de atendimentos) além de urgência e/ou emergência o qual se faz essencial o regime de plantão.

Unidade de Saúde 24 horas Padre Ítalo Paternoster - As escalas médicas se apresentam com 4 profissionais médicos a cada plantão - o plantão noturno com 3 profissionais após 1 hora da manhã - totalizando cerca de 2500 horas credenciadas/serviços prestados.

UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa - As escalas médicas se apresentam com 07 profissionais médicos a cada plantão - o plantão noturno com 05 profissionais após 1 hora da manhã - totalizando uma média de 4700 horas credenciadas/serviços prestados.

Apesar da existência de contratação por concurso público (vigente até junho de 2024) no município, o mesmo não se enquadra no perfil de vaga necessária para a Unidade 24h Padre Ítalo Paternoster e UPAs, levando em conta que são unidades de Saúde em Atendimento de Urgência e Emergência, não se enquadrando em uma Unidade Básica de Saúde.

Considerando que o edital de concurso público Nº 001/01/2019 apresenta no "Anexo 1 - Atribuição de cargos" Saúde. Considerando que o edital de concurso público Nº 001/01/2019 apresenta no "Anexo 1 - Atribuição de cargos" :

“1.4 MÉDICO DA FAMÍLIA Descrição da Função: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família - USF - e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar atestar óbito; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.”

Sendo assim, se faz necessária a contratação de profissionais médicos via credenciamento para que seja garantida a atenção à saúde dos munícipes.

Em cumprimento ao Acórdão N° 2524/22 esta diretoria em Maio de 2024 remanejou e/ou descredenciou todas as empresas contratadas via contratação direta por inexigibilidade de licitação que prestavam serviços em Unidades Básicas de Saúde (UBS), mantendo apenas as empresas credenciadas com lotação na Unidade 24 horas Padre Ítalo Paternoster, UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa e SAMU.

2. Viabilidade Jurídica do Credenciamento

A contratação por credenciamento encontra respaldo na Lei nº 8.666/1993, art. 25, que prevê a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição. A Chamada Pública nº 03/2023, aberta a todos os interessados, cumpriu com os requisitos legais, assegurando isonomia e transparência no processo de seleção dos prestadores de serviço. Este mecanismo é amplamente aceito e aplicado, conforme decisões do Tribunal de Contas da União e de diversos Tribunais de Contas Estaduais, que reconhecem a legitimidade do credenciamento como forma de atender demandas específicas e urgentes.

3. Complementaridade aos Serviços Existentes

Os serviços de plantões médicos e consultas especializadas são complementares à Rede Municipal de Saúde. A contratação via credenciamento visa suprir lacunas imediatas, oferecendo suporte essencial até que novas contratações permanentes possam ser efetivadas. Esta medida garante a continuidade do atendimento sem descontinuidade, preservando a saúde e o bem-estar da população.

4. Precedentes e Boas Práticas

Há precedentes de sucesso em diversas administrações municipais que adotaram o credenciamento como solução temporária para suprir demandas emergenciais na área da saúde. Estas experiências demonstram que, quando realizado com a devida cautela e transparência, o credenciamento proporciona não apenas a manutenção dos serviços, mas também a otimização dos recursos públicos, garantindo qualidade e eficiência no atendimento.

Conclusão

Diante das considerações acima, justificamos a necessidade de proceder com a contratação de médicos por credenciamento, ressaltando que esta medida é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde pública no município. A inviabilidade circunstancial de realizar concurso público no tempo requerido impõe a adoção de soluções práticas e imediatas, como o credenciamento, que se mostra juridicamente viável e operacionalmente eficiente.

Solicitamos, portanto, a revisão de quaisquer parecer desfavorável ao credenciamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Daniellen Röder Godoy - *Chefe de Divisão de Atenção às Urgências - Port. 68.285/2019*

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco - **Diretora da Assistência Especializada - DIES**

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **49.049/2024**

Assunto: **JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=09633ad8-91dc-404e-b4c2-37fd70d2e4b7>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

09633ad8-91dc-404e-b4c2-37fd70d2e4b7

Hash do Documento

9641D5D25EED7D3DEE6BD0A584AEB051AB18B4C71E98FEF004C70F95A55F702C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são) :

DANIELLEN RODER GODOY (Signatário) - CPF: ***93375995** em 03/09/2024 12:29:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Jassira Sandra Ribeiro de Moraes Franco (Signatário) - CPF: ***55360430** em 03/09/2024 13:32:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 03/09/2024 16:59:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

